

EDITALNº. 03/2023 - PMA

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para preenchimento extraordinário de vagas de Cuidadora – Casa Lar na Prefeitura Municipal de Andirá-PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 03/2023 CUIDADORA - CASA LAR

A prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de **Andirá nº. 03/2023**, para o preenchimento de vagas para a contratação de CUIDADORA-CASALAR - *por tempo determinado* para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº.2.282/2011(Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de CUIDADORA CASA LAR dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecida:
- 1.2 Etapa 01 Inscrição: entrega da documentação exigida.
- 1.3 Etapa 02- AnálisedeTítulos:deCaráterClassificatório.
- 1.4 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado



- o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
- 1.5 A localização do desempenho das funções indicadas no presente Edital é para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante/Casa-lar.

2-DAS VAGAS

2.1 - Serão ofertadas **03 (três) vagas** para CUIDADORA - CASA LAR, sendo que as demais candidatas classificadas e não convocadas serão automaticamente destinadas a comporem a lista de cadastro de reserva.

3-VENCIMENTO MENSAL

- 3.1 –**R\$1.531,42** (um mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos),podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
- 3.2 A candidata aprovada e convocada nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipal, desde que compatível com a precariedade da contratação, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº2.628/2015.

4- DA JORNADA DE TRABALHO

- 4.1– A CUIDADORA CASA LAR cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocada em horários noturnos, aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
- 4.2- As atribuições do cargo de CUIDADORA -CASA LAR constam no **ANEXO I** deste Edital.

-DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

- A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, é de 12 (doze) meses,



podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, darse-á pelo prazo de **24 (vinte quatro) meses**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

5-DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

A pedido da contratada;

- I) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- II) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- IV) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- V) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
- VI) Em caso de concurso no período de vigência do PSS, a qual será contratada aquela que for aprovada para assumir a função aqui descrita.

6-DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 -São requisitos para inscrição:
- a) Ser brasileira, nata ou naturalizada, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo
 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade de 18 (dezoito) anos completos até a data de inscrição;
- c) Ter Ensino Médio Completo (3ºano concluído);
- d) Ser do Sexo Feminino (Lei Municipal nº.3.703 de 27 dej unho de 2018);
- e) Possui Carteira Nacional deHabilitação Categoria mínima "B".
- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.



- 6.3 —A candidata será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade da candidata o completo preenchimento da ficha.
- 6.4 A candidata que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovada no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 -DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**, por meio do prenchimento (por parte da candidata), da ficha de inscrição, conforme **ANEXO III** deste Edital disposto no *Site* da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e será efetuada no prazo estipulado neste Edital e demais documentos solicitados para a inscrição, conforme item 8.4 deste Edital.
- 7.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente na modalidade presencial, de acordo com o especificado abaixo:

Período: 22 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023;

Horários: 08h00m (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30m (treze

horas e trinta minutos) às17h00m (dezessete horas);

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, situado à

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR.

- 7.3 Antes de efetuar a inscrição,a candidata deverá conhecer o Edital e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.4 Todos **os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição**, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:
- a) Cópia cédula de identidade ou documento oficial com foto;
- b) Cópia do CPF:
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do comprovantede escolaridade do cargo (Ensino Médio Completo);
- e) Cópias dosc omprovantes dos títulos(para classificação).



- f) Cópia da CNH contendo categoria "B".
- 7.5 A candidata que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
- 7.6 –A documentação citada no item 8.4 deverá ser condicionada em envelope tamanho A4 ou ofício lacrado.
- 7.7 –Os documentos inseridos para a inscrição será de responsabilidade exclusiva da candidata, bem como de todo o conteúdo do envelope.
- 7.8 –A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
- 7.9 –Não se admitirá o envio por e-mail ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
- 7.10 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

8 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas: Inscrição e Análise deTítulos.
- 8.2 –Encerrado o período de inscrições (Etapa 1),os documentos entregues pelas candidatas serão submetidos à avaliação,com a finalidade dever ficar se a candidata apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
- 8.3 –Será indeferida a inscrição da candidata que:
- a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
- b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.4 relativa à função pleiteada.
- c) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.



- d) Após essa análise será publicado Edital com as inscrições deferidas e indeferidas. Se avaliar como necessário, a Comissão Organizadora poderá abrir prazo adicional de 02 (dois) dias para a entrega de possíveis documentos ausentes.
- e) As candidatas que desejarem, poderão participar da abertura dos envelopes, a ser realizada pela Comissão Organizadora, conforme data, horário e local definidos no cronograma disposto no **ANEXO VI** deste Edital.

9 -DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- **9.1** A análise de títulos consistirá na análise de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuaçã o conforme **ANEXOII.**
- 9.2 Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues junto com os documentos exigidos na inscrição, conforme item 8.4, em envelope padrão(Modelo A4 ou Ofício), <u>LACRADO</u>, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entregade títulos.
- 9.3 A candidata deverá preencher a ficha de entrega de títulos (**ANEXO IV**) e entregá-las durante o período de inscrição, juntamente com os demais documentos solicitados para a inscrição e no mesmo envelope.
- 9.4 —As fichas de inscrição deverão ser impressas pela candidata, acessando este Edital disposto no *Site* da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br)
- 9.5 É de responsabilidade da candidata acompanhar o Diário Oficial do Município e seu *site* eletrônico para ter ciência do dia e horários designado para a avaliação, sendo que o Município não realizará outros meios de comunicação.

10 -DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 -O resultado preliminar será a somada pontuação de títulos.
- 10.2 Ocorrendo empate no resultado, terá como critério de desempate:
- I A candidata que tiver a maioridade, considerando ano, mês e dia.
- II A candidata que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.



- 10.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação do resultado preliminar de classificação das candidatas.
- 10.3.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá(www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº.190, Andirá-PR.

11 -DOS RECURSOS

- 11.1 A candidata poderá apresentar recurso quanto ao resultado da classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, no horário das 08h às 12h e das 13h30m às 17horas.
- 11.2 O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento da ficha de recurso, conforme **ANEXO V** deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº. 17.130, de 05 de maio de 2023,que determinará o seu processamento.
- 11.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
- 11.4 Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
- 11.5 O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá(www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº.190, Andirá-PR.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

11.6 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos por ventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônicowww.andira.pr.gov.bre no átrio



do Paço Municipal.

- 11.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
- 11.8 A candidata aprovada será convocada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site<u>www.andira.pr.gov.br</u>e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que a candidata se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
- 11.9 A candidata convocada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, acontar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (PaçoMunicipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 Andirá-PR, a fim de que seja instruída a, no prazo máximo de03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

11.10 -DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação doParaná e uma cópia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço(conta de água, luz, telefone,por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovantede escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesseEdital),fornecido por instituição deensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia do RG e CPFdo cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14anos;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco)e PIS/PASEP;
- k) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
- I) Declaração de desvinculação,para a candidata que exerce cargo,emprego ou função público federal, estadual ou municipal,conforme prevêm os incisos XVI e XVII, do Art.37 da ConstituiçãoFederal;



- m)Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Bradesco.
- o) 02 Certidões do Cartório Eleitoral do domicílio (Fórum Eleitoral), atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido crime eleitoral;
- p) 01 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum)
- q) 03 Certidões sendo Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ((www2. trf4.jus.br/trf4), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses.

Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, a candidata deverá procurar os órgãos competentes. No caso de certidão positiva, a candidata deverá apresentar certidão de objeto e pé;

11.11 - Na hipótese do item anterior, caso a candidata classificada convocada não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerada como desistente, sendo convocada candidata classificada em ordem subsequente.

12 -DA CONTRATAÇÃO E POSSE

- 12.1 Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretaria de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).
- 12.2 Para efeito de posse/contratação, a candidata convocada será submetida Exames Médicos.
- 12.3 O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

13 -DA LOTAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 – As candidatas contratadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme a necessidade, para



executar as atividades do cargo a que se inscreveu, especificamente na Casa-lar.

14 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº2.838/2016.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 17.130 de 5 de maio de 2023.
- 15.2 Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais ,horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. A candidata deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.
- 15.3 É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão por médico da Prefeitura Municipa Ide Andirá.
- 15.4 –Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo SeletivoSimplificado, serão comunicados e/ou publicados noDiárioOficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: www.andira.pr.gov.br, sendo de inteiraresponsabilidadedacandidataoseuacompanhamento, não podendo sera legada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº.17.130 de 05 de maio de 2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETEDAPREFEITA, Andirá, 16 de maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB



PREFEITA MUNICIPALDEANDIRÁ

ELESSANDRA PACHECO COELHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE



ANEXOI

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CUIDADORA – CASA LAR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Formação Mínima: Ensino Médio Completo.

Sexo Feminino.

Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "B"

CARGA HORÁRIA:40 horas semanais, sendo organizadas em horários, diurnos, noturnos e finais de semana.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Organização da rotina doméstica e do local;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo apreservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior.



ANEXOII

DOS

TÍTULOS

TITULAÇÃO	PONTOS			
1 – Comprovação de trabalho com criança e adolescente, através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho.	 20 pontos (a cada ano completo) ou 10 pontos (a cada 06 meses) desconsideradas frações menores. 			
2- Cursos na área de Cuidado com Criança e Adolescente, com carga horária mínima de 30h	10 pontos por certificado			
3- Certificados de conclusão de Graduação em áreas de Ciências Humanas ou Licenciaturas	15 pontos por certificado			
4- Certificados de Pós-Graduação em áreas de Ciências Humanas ou licenciaturas	25 pontos por Diploma.			
5 – Experiencia profissional na modalidade Casa Lar através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho.	20 pontos (a cada ano completo) ou10 pontos (a cada 06 meses)desconsideradas frações menores.			

Obs 1: A candidata é responsável pela documentação entregue.



Assinatura da candidata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURAMUNICIPALDEANDIRÁ							
RNOIN 1948	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº03/2023							
FICHA DE INSCRIÇÃO №. (a ser preenchido pela Comissão								
NOME:								
Sexo: () M ()F Data de N	Nascimento://_		RG:		UF:			
CPF:	Nome da Mãe:	•						
Endereço:			Nº:					
Bairro:		Complemento:						
Cidade:			UF:	CEP:				
Telefone residencial:()		Telefonecomercial:()						
Telefone celular:()		E-mail:						
Cargo pretendido: CUIDADORA-CASALAR – formação exigida = Ensino Médio Completo								
	DOCUME							
Cópia legível da Carteira de Id Cópia do CPF:() Cópia legível do comprovante Cópia do Certificado de Ensin Cópia da CNH contendo categoria.	de residência:() no Médio:() goria "B" ou superior()		. ,					
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital?()Sim ()Não								
InformaçõesAdicionais: 1. A candidata é responsáve inscrição, arcando com as campo. 2. A inscrição poderá ser efeto 3. A inscrição no processo candidata, das condições esta	conseqüências de event uada por terceiros atravé seletivo implica, desde abelecidas.	uais erres s de pro	os e/ou do curação.	não preenchime	ento de qualquer			
Andirá, DATA://	·							



Assinatura da candidata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

ANEXO IV FICHA DE ENTREGA DE TÍTULOS





ANEXO V FICHA DE RECURSOS

The state of the s	PREFEITURAMUNICIPALDEANDIRA						
RNOTAR 1942	PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº 03/2023						
	FOLHADERECURSOS						
NOME:							
CPF:							
Cargo pretendido:CUIDADO							
	FATOS,FUNDAMENTOSEPEDIDOS:						
Informação Adisiancia							
Informações Adicionais:	l pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste						
	el pela exalidad e veracidade das informações prestadas neste la consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer						
campo.	3 consequencias de eventuais enos e/ou do não preenchimento de qualquei						
•	nhuma hipótese, complementação documental após protocolização.						
	a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, <u>desde que informe no campo</u>						
acima							
Quantidade total de FOLHA	AS entregues junto a este documento:()-por extenso:						
	· · ·						
Andirá, DATA://_							
Accinatura da candidata							

Obs: A candidata deve redigir duas vias (ou fotocopiar),se desejar cópia do protocolo.



ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas/horários	Atividades	Locais
17/05/2023	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	Site Oficial do Município www.andira.pr.gov.br
22/05/2023 a 05/06/2023 Das 08h00m as 12h00m e das 13h30m às 17h	Período para as inscrições;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
07/06/2023 08h30m	Abertura dos envelopes de inscrições e análise dos documentos, sendo que todas as candidatas interessadas poderão estar presentes;	Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
07/06/2023	Publicação de Edital preliminar com nomes das candidatas com inscrições deferidas e indeferidas;	Site Oficial do município www.andira.pr.gov.br
12/06/2023 13/06/2023 das 08h00m as 12h00m e das 13h30m às 17h	Prazo para entrega de documentação ausente, caso haja necessidade;	Setor de Protocolo da PrefeituraMunicipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
15/06/2023 As 8h:30m	Abertura dos envelopes dos documentos ausentes, (somente se necessário). sendo que todas as candidatas interessadas poderão estar presentes;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até o dia 19/06/2023	Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas;	Site Oficial do Município www.andira.pr.gov.br
Até o dia 21/06/2023	Publicação do Edital de classificação;	Site Oficial do Município www.andira.pr.gov.br
Até o dia 22/06/2023 23/06/2023	Prazo para entrar com recursos em relação ao resultado da classificação;	Setor de Protocolo da PrefeituraMunicipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;



Até	0	dia	Prazo	para	а	Comis	ssão	Secretaria	Municip	al de	Assistência
26/06/2023		Organizadora avaliar os				os	Social e E	ducação	Profiss	sionalizante –	
27/06/	2023		recursos, se houver;					Prefeitura,	Rua N	/lauro	Cardoso de
							Oliveira nº	iveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá			
				PR;				•			
Até	0	dia	Publica	ção	do	Edital	de	Site C	Oficial	do	Município
28/06/	2023		resultado final do PSS;				www.andira.pr.gov.br				